

Procurador — e Deputado

1890
Outubro
17

N.º 494 e 622

Justiça

Syndicância ao juiz
e delegado do julgado
da Flandegada de St.

Ilmo. Sr. Juiz O processo de syndicância
aos actos dos magistrados judicial e
do Ministério Público do julgado mu-
nicipal da Flandegada de St. accusa um
estado irregular da administração
da justiça, mas não é só este processo
são todos aquelles em que tem
respondido pelo que parece que é
inherente a este julgado a pouca
correctão de serviço. — O tempo
decorrido desde a sua creação é
maior que sufficiente para conhe-
cer que as novas justiça, nas
correspondencias ás correctivas
intensões do illustre cavalheiro que
tinha a responsabilidade dos
julgados municipais é indispensavel
criar a lei, e as providencias.

Os actos de responsabilidade
conhecidos pela syndicância não
podem pela forma porque se re-
alizavam liquidar-se em relação
a um empregado isoladamente
reflectem em todos ou em quasi
todos; assim o carcereiro deixava
sahir os presos comutidos até
que fossem dormir a frequência
distantes. É cruel que o juiz e
sub-delegado o ignorassem?

Não o creio. — Quanto ao escripto
demonstra o syndicante a irregula-
ridade dos seus actos, mas chamado
a responder defende-se por uma
forma curiosa, que não fazia
melhor porque não sabia, e que
nenhum dos seus superiores podia
ennhar porque não nam melhores
do que elle. pela minha parte não
tenho duvida em acreditar que o
escripto fellou sinceramente.

De irregularidades em julgar
não tenho de que me occupar, por
isso que a maior falta era a do el-
minério publico que não recorria, e não
devo apreciar julgados na ausencia
dos juizes. — De toda esta sym-
plicancia sae incolume o official de
diligencias Manuel de Jesus Carlos,
que parece ser um empregado
zeloso e probo. — E se este julgado
o accordo existia até entre o Presidente
da Camara e o carcereiro segundo
a mevera o syndicante não seguintes
palavras = ... "Por aquelles se vê
que elle (o carcereiro) por varias vezes
tem deixado abrir os presos da ca-
deia consentindo até que vão
dormir a frequencias distantes d'aqui
em uma presa a casa de José e Maria
de Moraes Garmiento presidente
da camara. — Estes factos en-
denciam o estado de abatimento,
e de vergonha para todas nós ao
vermos a forma pela qual se

Simão

administra justiça no julgado municipal da Alfândega da Fi

O meu parecer é que o carcereiro, servas e subdelegado sejam demittidos, o mesmo aconselharia para o juiz municipal se estivesse nas faculdades do governo mas nas do estado, a sua transferencia para julgado arde o ministerio publico possa fiscalisar os seus actos.
Despachei - (es) Lequeira Pinto

1890
Outubro
17

D 676
elvarinha

Pensas de sangue a
Julia Carlota Garcia
Moreira Serra

M. e. e. M. e. e. A pensas que foi concedida por Decreto de 13 de setembro de 1865 a D. Carlota Garcia Moreira da Leva mãe da requerente nas teve o caracter de pensas de sangue mas apenas um subsídio por serviços feitos ao Estado. Sendo assim ja o Parlamento recompensado pela forma que julgou conveniente os serviços do major Julio Augusto Serra intendendo que nas ha lugar a py, decretada nova pensas.

Procuradoria - (es) Lequeira Pinto

11
11
11

D 684
Chas Publicas

Estatutos d'associaçao
do Logista de Colares